



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 030/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE ENSINO VIRTUAL COM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA AVANÇADO, PARA CERTIFICAÇÃO CONFORME 7º, INCISO II, 18 § 1º INCISO X, 169, § 3º INCISO I DA LEI 14.133/21.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

ÓRGÃO CONTEMPLADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PMA.
SOLICITAÇÕES ATENDIDAS: PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial dos Municípios do Paraná: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ Página Oficial do Município na Internet: https://andira.pr.gov.br/licitacoes Página Oficial da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portalttransparencia/1/licitacoes Painel de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá Site: www.tce.pr.gov.br
--

ENDEREÇOS

Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000, Andirá/Paraná. O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: Vitória Miyao Gomes Portaria: Nº 18.122 de 01 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de compras nº. 030/2024

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE ENSINO VIRTUAL COM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA AVANÇADO, PARA CERTIFICAÇÃO CONFORME 7º, INCISO II, 18 § 1º INCISO X, 169, § 3º INCISO I DA LEI 14.133/21

CNPJ/MF da contratada: 30.592.834/0001-02.

Valor total estimado global da contratação: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE ENSINO VIRTUAL COM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA AVANÇADO, PARA CERTIFICAÇÃO CONFORME 7º, INCISO II, 18 § 1º INCISO X, 169, § 3º INCISO I DA LEI 14.133/21, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
10427	1	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM PLATAFORMA DE ENSINO	Anual	1	30.000,00	30.000,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no **art. 74, inciso III, a** da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.1. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso III, a da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, de inexigibilidade de licitação.

3.2. Considerando o Parecer Contábil, que indicou a dotação orçamentária, o Parecer Jurídico, que indicou a legalidade da contratação, o Check-list assinado pelo Agente de Contratação, que indicou a correta instrução do processo com os documentos pertinentes.

3.2. Considerando a aprovação do Termo de Referência.

3.3. Eu, Ione Elisabeth Alves Abib, prefeita DECLARO **inexigível**, a realização do procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta de:

Empresa: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA

CNPJ: 30.592.834/0001-02

Endereço: Rua Garibaldi, n.º 50, Apto. 1908, Vila Nova, Maringá-PR.

Devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste município.

Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviço de **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE ENSINO VIRTUAL COM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA AVANÇADO, PARA CERTIFICAÇÃO CONFORME 7º, INCISO II, 18 § 1º INCISO X, 169, § 3º INCISO I DA LEI 14.133/21.**, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados abaixo.

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
10427	1	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM PLATAFORMA DE ENSINO	Anual	1	30.000,00	30.000,00

1.3 O Valor Máximo do Lote: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

1.4 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.5 DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

1.5.1 Forma de execução do contrato/ata de registro de preços

(X) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

1.5.2 Forma de Julgamento

(x) Melhor técnica ou conteúdo artístico

1.5.3 Regime de execução do contrato: empreitada por preço global: contratação do serviço por preço certo e total;

1.5.4 Forma de Contratação

(x) Contrato

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de cursos de capacitação visa suprir essa deficiência, agilizar os processos licitatórios e garantir a conformidade legal das contratações públicas. A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados. Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em cursos teóricos e práticos contribuem significativamente para uma atuação mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

eficiente e qualificada dos servidores. Devido a obrigatoriedade da aplicação da NLL, surgiu a necessidade de contratar uma solução para sanar a falta de conhecimento teórico e prático sobre a NLL.

2.2 Diante do cenário da recente implementação da Lei n. 14.133/2021, urge a necessidade de capacitação, atualização e nivelamento em licitações e contratos para os servidores que atuam neste setor.

2.3 A capacitação é fundamental para garantir que os servidores e agentes públicos estejam aptos para realizar os certames públicos, de maneira competente e em total conformidade com as melhores práticas e normativas vigentes.

2.4 Destaca-se que a contratação de uma capacitação continuada robusta evidencia o compromisso desta Administração com a gestão eficiente dos recursos públicos, da importância de fornecer conhecimento para os servidores e de fortalecer a confiança pública. Ademais, viabiliza uma cultura de excelência, transparência e prevenção de riscos.

2.5 Ora, tão essencial quanto o conhecimento é a obtenção de informações seguras, uma plataforma que permita o acesso a todos os assuntos que envolvem as contratações públicas, que auxilie no deslinde de impasses e na solução de dúvidas, que geram inseguranças e atrasam os processos.

2.6 A contratação em tela é uma oportunidade ímpar para obter o conhecimento necessário durante 12 (doze) meses, bem como ter contato com minutas editáveis de diversos documentos e regulamentos que facilitarão a implementação da Lei.

2.7 Ainda, além de todo ensino teórico e prático, a contratação possui um grande diferencial, visto que disponibiliza acesso a um grupo de servidores públicos até 4 mentorias individuais por mês, sendo espaço para debates, trocas de experiências e boas práticas com outros servidores e diretamente com o Prof. Tiossi Junior e equipe.

3.7. O objeto da contratação ainda não está previsto no Plano de Contratações Anual, que apesar de não ser obrigatório, está em elaboração no município de Andirá

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Os cursos/capacitações devem abranger todos os aspectos da nova Lei de Licitações, incluindo planejamento, modalidades de licitação, execução de contratos e gestão de contratos. Serão necessários materiais didáticos atualizados, instrutores com profundo conhecimento na área e mecanismos de avaliação da aprendizagem.

3.2 Deverá fornecer um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), para acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

3.3 Deverá fornecer ferramentas para comunicação e interação entre alunos e professores, como fóruns, chats e videoconferências.

3.4 Deverá fornecer Espaços virtuais para trabalho em grupo, com ferramentas de comunicação, compartilhamento de arquivos e edição colaborativa de documentos.

3.5 Emissão de certificados e relatórios de desempenho.

3.6 Equipe de suporte técnico especializada disponível para auxiliar os servidores na utilização da plataforma.

3.7 Materiais de treinamento online síncrono e assíncrono.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O valor correspondente será dividido em 3 (três) parcelas. O valor da contratação é justificado como o preço de mercado, em decorrência da análise de preços praticados em contratações semelhantes, baseada em comprovações do valor da hora/aula do Professor Tiossi Junior – sem contar os demais serviços ofertados no plano contratado.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplica.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Não se aplica

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Autorização de Despesas – NAD, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2. A disponibilização do material a ser pesquisado e/ou consultas a serem realizadas, se dará com a liberação de senhas de acesso identificado por login/senha, a ser gerenciada pela Secretaria de Administração e Planejamento.

9.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, plataforma, ferramentas necessárias, nas quantidades estimadas e qualidades necessária, promovendo sua substituição quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

9.4. Não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de e-mail e de whatsapp indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência, neste edital e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sendo que a comunicação poderá ser enviada mediante o e-mail/ whatsapp informado pela empresa no procedimento licitatório, sendo considerado intimado a partir do dia seguinte à data do envio do e-mail/whatsapp;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) deverá ser realizado em 3 parcelas, sendo uma entrada de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em até 5 dias após homologação, e mais 2 (duas) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a cada 30 dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de regularidade fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 O serviço deverá ser executado com a disponibilização da versão eletrônica da ferramenta, a qual deverá estar disponível 24h por dia, durante o período da assinatura da solução eletrônica, ou seja, 12 meses, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

11.2.1 Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

11.2.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2.3 O pagamento será realizado após recebimento dos serviços (acesso a plataforma), e recebimento da nota fiscal atestada e do

11.2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{6}{100}$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

12.1. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Condições de Habilitação: será requerido da Contratada, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) A certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- c) A certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) A certidão de regularidade do FGTS;
- e) A certidão negativa de débitos trabalhista;
- f) A certidão negativa de natureza não tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

12.4 Em relação a capacidade técnica, a empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa já entregou, a contento, objeto compatível/similar. No caso em tela, por se tratar de curso inédito, compreende-se compatível e similar atestados que comprovem a realização de capacitação, cursos e treinamentos de servidores (online e/ou presencial).

12.5 A critério da Administração poderá ser solicitado cópias de contratos já firmados, notas fiscais, ou ainda, qualquer outro documento que venha comprovar a veracidade das informações prestadas nos atestados, assim como a viabilidade do valor ofertado.

12.6 Ainda, segue o currículo do Idealizador, Coordenador e Professor do MUNICÍPIO 360, com objetivo de comprovar a expertise necessária: JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR: Advogado e Parecerista. Mestre em Direito. Professor convidado de Licitações e Contratos em cursos de Pós-graduação da PUC/PR, Católica/SC, Escola Mineira de Direito, Faculdade Pólis Civitas, CERS - Complexo de Ensino Renato Saraiva, EDAMP - Escola de Direito do Ministério Público e UniCV. Membro do IAP – Instituto dos Advogados do Paraná. Diretor do IPDA - Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Fundador do Portal Licitações Municipais.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

15 VIGÊNCIA

15.1 Da vigência do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

15.1.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 105 da Lei 14.133, de 2021.

15.1.2 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável.

16. DO REAJUSTAMENTO.

Não se aplica.

17 CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

17.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

17.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

18 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Não se aplica.

19 AMOSTRAS

19.1 Não haverá exigência de amostras.

20. VISTORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Não se aplica.

21. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

22 DA GARANTIA

Não se aplica.

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (conforme indicado na Declaração Orçamentária);

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

25. DECRETO MUNICIPAL Nº 9.858, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Marcos Cesar Caetano Pimenta

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94
